



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

LEI MUNICIPAL 2.022, de 22 de março de 2021.

**AFETA IMÓVEL PÚBLICO PARA  
USO ESPECIAL DE  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ACOPIARA, estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica afetado ao uso especial da Câmara Municipal de Acopiara, para a construção da sede do Poder Legislativo, o imóvel público tipo terreno, situado à Avenida Paulino Félix, 347, Bairro Centro, Distrito 01, Setor 2, Quadra 064, com localização cartográfica 01.02.064.0276.00001, com área de 329,17m<sup>2</sup>; com as seguintes confrontações: ao Norte com área ocupada pelo Sr. José Erbênia Pereira, ao Sul com área ocupada pelo Sr. Francisco Alves de Almeida, ao Leste com a Avenida Paulino Félix e ao Oeste com a Rua José Pereira.

**Parágrafo Único.** Memorial descritivo completo do imóvel integra o Anexo Único desta lei.

**Art.2º** - O bem imóvel referido no Art.1º desta Lei ficará automaticamente desafetado ao uso especial da Câmara Municipal de Acopiara, livre de qualquer ônus para o Município, em caso de o Poder Legislativo:

- I - dar a ele destino diverso do previsto nesta Lei; e/ou
- II - deixar de dar início à execução das obras de engenharia e construção da Sede no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data de início de vigência desta Lei.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 22 de março de 2021.

**Antonio Almeida Neto**  
**PREFEITO DE ACOPIARA**